

---

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ**

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA PROCON SAPÉ Nº 01/2024**

Dispõe sobre o procedimento para inscrição de devedores nas instituições de proteção ao crédito e protesto em cartório.

A Secretária do Procon Municipal de Sapé, no uso de suas atribuições, RESOLVE:

**Art. 1º** A pessoa física ou jurídica que tiver contra si aplicada a penalidade de multa e não efetuar o pagamento no prazo de trinta dias, além ser inscrita em Dívida Ativa, conforme artigo 55 do Decreto nº 2.181 de 20 de março de 1997, também poderá ter seu CPF ou CNPJ inscrito nas instituições de proteção ao crédito e sofrer protesto da dívida em cartório.

**Art. 2º**- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria do Procon Municipal de Sapé, 29 de abril de 2024

***LAYZ BARBOSA SANTOS DE FREITAS***

Secretária do Procon Sapé

**Publicado por:**  
Ozineide Ferreira de Souza  
**Código Identificador:**4F829C7F

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba no dia 30/04/2024. Edição 3605

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita

informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/famup/>